

SERIE J

1882

N. 3233

MUNICIPIO DE

S. Luzia

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL DA
PROVINCIA DE MINAS GERAES.**

A FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE

Daniel S. de Souza

EXECUTADO

Execução

O Escrivão,
VASCONCELLOS.

Autoação:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e oiten-
ta e dous aos *de doze* do dito anno, em meu Cartorio autuo a
petição despachada e documentos que seguem. E eu *Antônio*

Antônio de Souza

Cartorio Sentença em 2 de 88
de 1883

PF/PPF/0123-01

Illm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos.

Bez o Procurador dos Feitos da Fazenda que *Daniel G. de Souza*
merador no municipio de *St. Lucia*
é devedor á mesma da quantia de *48 900* como se vê da certidão
junta passada pela Thesouraria, e devendo-se pois proceder na forma da lei á cobrança executivo,

PF/PPF/0123-03

Como requer. P.P. de 26 de Maio de 1882.
Ferreira & Muij.

Requer á V. S. que, autoada a presente, se expeça mandado de intimação e penhora contra o devedor, ficando desde já intimado para todos os termos do processo até a sua final sentença a execução.

E. R. J.

A. S. de Gouveia Costa

17

n.º 1505³
3233

Certifico que revendo o caderno de lançamento do imposto de indústrias e profissões deste Município, nelle a folha duas consta que Daniel Gonçalves de Souza, residente em Carrancas, Freguezia desta Cidade, é devedor da quantia de nove mil quatrocentos e secenta reis = 94600^{rs} do dito imposto que foi lançado em seu fôrno de fazer cãl no exercicio de 1879 a 1880, e que deixou de pagar. E para que se possa proceder a cobrança executiva pelo Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, se extrahio nesta Collectoria a presente certidão: e eu Joaquim Frederico Moreira, escrivão da mesma a escrevi. Collectoria Municipal de Santa Lucia 25 de Fevereiro de 1881.

O Collector

Aguiar

Milton de S. J.
M. Santos

PF/PPF/0123-05

Veritas
etiam vult dicitur de fide et de
rebus et virtutibus, sed
veritas est in rebus et in
rebus quae ad deum referuntur
in fide et in rebus
fidei

Serie J

N.º 3233



PF/PPF/0123-06

MUNICIPIO de

S. Luiz

FREGUEZIA de

Carrancas

Al. Fran. Ferr. Mir.

O Dr. João Luiz da França Miranda, Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da
Provincia de Minas Geraes.

Mando a qualquer official de justiça a quem este for apresentado, indo por mim
assignado, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, intime á

Daniel S. de Souza — ou
a quem de direito for, para que no termo de 24 horas, que correrão em juizo,
pague a quantia de *9\$900* de principal e multa
pelo imposto de *Subp.* no exercicio de 1849 a 1850, como

consta da certidão que se acha em juizo, e bem assim as custas á margem con-
tadas e as que acerescerem, e findo que seja o mesmo termo, não tendo pago,
procedão a penhora em quaesquer bens moveis ou semoventes, e na falta des-
tes nos de raiz, que conste pertencerem ao supplicado, quantos bastem e che-
guem para pagamento do principal e custas até final, e assim que penhorados
forem, fação deposito na forma da lei, e intime ao supplicado e a sua mulher,
(se for casado) e se a penhora se effectuar em bens de raiz, para no termo da lei
allegar e provar os embargos que tiver, pena de revelia e lançamento, cuja ci-
tação farão com hora certa (se necessario for), guardadas as formalidades da lei
e estilo, lavrando os termos e autos necessarios, que trarão á juizo; o que cum-
prão.—Ouro Preto, *16 de Junho* de 1882. O Escrivão *Franco*

Custas.

DA FAZENDA . . .	4\$550
DO JUIZO . . .	4\$700
PRINCIPAL . . .	<i>9\$900</i>
SOMMA	<i>19\$150</i>

Scriz. A. Francisco

Ferreira Alves

PF/PPF/0123-07

*Certifico que em cumprimento do mandado
Supra fui ao lugar de nomeado a Fazenda*

L. N. 1. 9. 8. 250 V

PF/PPF/0123-07

a Fazenda das Carrancas e aki intimei em suas
próprias pessoas, a Daniel Gonçalves de Souza
e sua Mulher Donna Francisco, na pessoa de seu ma-
rido Daniel Gonçalves de Souza do que ficaram bem
sientes e referido he verdade e daa fe' Fazenda das
Carrancas 21 de Junho de 1883

PF/PPF/0123-08

Aucto de Pinhora e Deposito

Desta fe' ambas
p' me tade
4/Novo

M. Paz

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e tres ois vinte e seis dias do mez de
Junho do dicto anno e sendo nest' lugar
denominado a Fazenda das Carrancas,
e sendo aki internados a Daniel Gon-
calves de Souza, e sua mulher Donna
Francisco Claudino de Menezes, e
findos as vinte e quatro horas fui
vindo junto com Official de Justica
Marcel Freire da Paz, aki d'icto offi-
cial proceder a Pinhora fihada d'ictos
poral, e a p'nhencao em uma ma-
xada de Casas coberta de telhas com
Lintal que livo um alquer de terras
e logo o dicto Official as Depositar
em mas e poder, do Cida dao Jose Jo-
quim de Souza Chenezes que das d'ictas
casas tomou conta de den e haue p'
entregar assugetando se as penas
de fihil depositario e para tudo como
lar mandou o dicto Official larra m-
te aucto de Pinhora e Deposito em que
se assigna com o de Positario e Comigo
Theo Philo da Silva Reis Official de Justica

5
de Justiça que este fiz e assigno
Theo philo da Silva Paes
Jose Joazeim de Souza e Meneses

PF/PPF/0123-09

Certifico que intimei em suas proprias intimações ali
pessoas ao Executado, e sua Mother para ^{tes consarçes}
noterme da Ley allegarem os Embargos que ¹⁷⁵⁰⁰
tiverem sob punna de revellhe e sancamento
do que ficarão bem scientes o referido he
verdade e dau fe' Fazenda das Carrancas
26 de Junho de 1883

Manoel Freire da Paz

leu

6

Em 10 de Setembro de 1883, foy em
auto de feyta no Juiz de Feitos.
Antonio Luiz Alameda
Escrivão

leu

Oito noventa e notificado de acudir foyse
de devida paga e nem allegado, no ma-
no que era por assignado, como algum
que o velle de pagamento; julgando por
dentro a primeira, e condemnado a pagar
a Fazenda Nacional a quantia de
9.900 \$, com centos de custas de p^{da}
nas custas. Oito noventa e de Setembro
de 1883.

per' quem foyse

Dato

Noveno dia do mes de Setembro
este auto em a sentença supra.
Antonio Luiz Alameda
Escrivão

Certifico que foi intimado o Dr.
Procurador Fiscal, do certidão
dos autos supra, do que foyse
sinto e deu fe! Oito noventa e de
Setembro de 1883. J. J.

Antonio Luiz Alameda

leão

Acto 28 de Setembro de 1883, foy
mts auts emleuz no 1º Supp.
do substituto do juiz do Porto em
plena jurisdiccao. Lebroniens
Sr. J. de Almeida e Sousa
Cui.

Certo - de juiz actual	
ap. mandado e certo -	1.150
de juiz Sur. ^o - surti. P. 2000	
de J. e Sousa	
Aut. mandado -	250
\$ termin -	400
Certo - fazenda	1000
P. al	
P. e multa e custos	1910
	<u>19400</u>

Acto 28 de Setembro de 1883.
Ferreira Alves.

de 9.200

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAMAS

Telegramas

cc
cc
cc



ENDEREÇO

Off. Camo Sr. Dr. juiz
Federal



B. HORIZONTE

Campo Belo

20

37

6

1415

Informo a V. Ex. que Antonio Filho de
Marcellino Ferreira da Cunha alistado
neste município em 1923 foi contratado
sob nr 256 o fle da J. de
Militar

Francisco Pinto de Miranda



And Junta



9-October

Companhia
XFB

Companhia
~~de~~
~~de~~
C 29-7-28

1911

Atul



PF/PPF/0123-13